



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I Nº 1.226
de 14 de abril de 1999

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1027 DE 26 DE AGOSTO DE 1991 (SOSSEGO PÚBLICO) .

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro^umulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica, pela presente Lei a acrescido ao Artigo 1º da Lei nº 1027, de 26 de agosto de 1991, os Parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

ARTIGO 1º -omissis.....

" PARÁGRAFO 1º ":- Fica expressamente es^tabelecido o horário máximo de funcionamento de aparelhos sonoros em estabelecimentos comerciais e de diversão, da seguinte forma:-

Segunda à Quinta-Feira - até 22:00 horas
Sexta-feira e Sábado - até 1:00 hora
Domingo - até 24:00 horas

" PARÁGRAFO 2º ":- Ficam excluídos do pa^rágrafo 1º os Salões Sociais da A.A.Dumont e do S.O.S.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 14 de abril de 1999


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO,
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =